



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.506, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 3.443, de 07 de janeiro de 2019, para incluir os integrantes da Banda Municipal como beneficiários do Passe Cultura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a súmula da Lei Municipal nº 3.443, de 07 de janeiro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Passe Cultura para os alunos dos cursos e oficinas de artes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e para os integrantes da Banda Municipal de Araucária.”

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.443, de 07 de janeiro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o “PASSE CULTURA”, destinado exclusivamente a isentar do pagamento da tarifa do transporte público de passageiros – TRIAR, os alunos regularmente matriculados nos cursos ou oficinas de artes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Araucária, bem como os integrantes da Banda Municipal de Araucária, criada pela Lei Municipal nº 1.543/2004.”

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.408, de 23 de novembro de 2018, que incluiu o inciso VII no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.627/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de agosto de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária